



Validé aqui
este documento

MATRÍCULA

2.562

FICHA

01

CNM nº: 111435.2.0002562-16

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um terreno urbano nesta cidade, com frente para a rua Goias, medindo 101,50 metros de frente, por 71,00 metros de um lado, em linha ligeiramente diagonal e na confrontação com o Corrego Ribeirão Preto, 71,00 metros do outro lado na confrontação com o futuro prolongamento da rua Leo Vecchi e finalmente 80,50 metros na linha dos fundos, confrontando com João Coelho, localizado no lado ímpar da numeração e do lado direito acompanhando a descida do correio Ribeirão Preto e situado no bairro dos Campos Eliseos, e foi cadastrado na Prefeitura Municipal sob n. 21.040. PROPRIETÁRIO: Dra. Divabet Gugliano, também referida como Divabet Gugliano Jacob, RG. 4.633.734, brasileira, solteira, advogada, residente nesta cidade na Praça Armindo Paione 51, com o Cic n. 226.994.308. TÍTULO AQUISITIVO Transcrição n. 42.427. Ribeirão Preto, 2 de julho de 1976. O Escrevente autorizado: Armando Lagamba (Armando Lagamba). O Oficial: José Gonçalves Foz Junior.

R.1/2.562 - Ribeirão Preto, 2 de julho de 1976. TRANSMITENTE: - Divabet Gugliano também referida como Divabet Gugliano Jacob, acima qualificada. ADQUIRENTE: Manoel Francisco de Carvalho, R.G. 6.139.808-SP, brasileiro, proprietário, casado no regime da comunhão de bens com da. Neyde Chaves de Carvalho, residente - nesta cidade, na rua Conde Afonso Celso 133, com o Cic n. 015. 368.428/34. TÍTULO: Compra e venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura publica de 11 de maio de 1976, lavrada no 4º Escrivão de Notas desta comarca, no livro 486 fls. 184. VALOR: Cr\$160.000,00. CONDICÕES: Não há. O Escrevente autorizado: Armando Lagamba (Armando Lagamba).

R.2/2.562. Ribeirão Preto, 25 de Novembro de 1.983.
Por Escritura publica de 4 de novembro de 1.983, lavrada no =
4º Cartório de Notas, desta comarca, no livro 640, fls 476, =
Manoel Francisco de Carvalho, Rg.nº 6.139.808/SP., e sua mu. =
lher, Neyde Chaves de Carvalho, Rg.nº 2.394.949/SP., brasilei =
ros, proprietários, casados no regime da comunhão de bens, an =
teriormente à lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta =
cidade, na rua Rui Barbosa nº 367, portadores do CIC nº 015. 368.428/34, venderam á Coonai-Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda, empresa estabelecida nesta cidade, na rua Capitão Salomão nº 121, inscrita no CGC.sob nº 45.760.030/0001-34, inscrição estadual 582.021.907, o imóvel supra matriculado, pelo valor de Cr\$22.500.000,00. - O Escrevente Autorizado: (Paulo Cesar Alves).
Ofic.Cr\$99.918,00.Est.Cr\$19.983,60.Aps.Cr\$19.983,60.total.Cr\$ 139.885,80 - Guia-221/83-rec.nº 46.651.

(segue no verso)



Validé aqui
este documento

MATRÍCULA
2.562

FICHA

01

VERSO

CNM nº: 111435.2.0002562-16

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KNBAR-UR493-SUYXY-YK47Y>

Av. 3/2.562.- Ribeirão Preto, 2 de Janeiro de 1.985.-
Por petição de 18 de dezembro de 1.984, apresentada em uma --
via a Coonai-Cooperativa Nacional Agro Industrial Ltda, reque
reu averbação na matricula retrô, para ficar constando que --
foi aberta no terreno objeto da mesma, a rua Capitão Lino En
gracia de Oliveira, antigo futuro prolongamento da rua Leo --
Vecchi, sendo que para a abertura da referida rua, não houve
destacamento de área do imóvel objeto da mesma, conforme cer
tificações municipais. apresentadas. O Escrevente Autorizado: _____
(Jair José Dreossi).

~~ofic.cr\$ 1.282 Est cr\$ 246 Aps cr\$ 246 Total cr\$ 1.724~~
~~Guia 001/35 Rec 55.431.~~

R.4/2.562. Ribeirão Preto, 06 de Julho de 2001.

Por escritura pública de 13 de junho de 2001, lavrada no 5º Tabelião de Notas, desta
Comarca, no livro 407, página 175, Cooperativa Nacional Agro Industrial-COONAI,
empresa com sede nesta cidade, na Rodovia Anhangüera, Km 311 + 900 metros, inscrita
no CNPJ/MF nº 45.760.030/0001-34, **TORNOU-SE DEVEDORA** da Cooperativa de
Crédito Rural Coonai - CREDICOONAI, empresa com sede nesta cidade, na Rua Capitão
Salomão, nº 121, inscrita no CNPJ sob nº 53.923.116/0001-69, da importância de R\$
3.000.000,00 (três milhões de reais) que dar-se-á mediante crédito na conta corrente de
depósito da devedora mantido junto à credora, destinado a capital de giro. O prazo do
contrato é de 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) dias, contados da data de assinatura do
presente contrato, que será pago de acordo com o seguinte cronograma de vencimento:
Parcela única: 31/01/2003 (100,0000%) do saldo devedor. A devedora pagará
mensalmente à credora os juros decorrentes da aplicação dos encargos denominados
adicionais, descritos e calculados na forma prevista na cláusula terceira do título,
obrigando-se a manter em sua conta-corrente saldo credor suficiente para o referido
pagamento. Sem prejuízo do pagamento mensal dos encargos adicionais, previsto
anteriormente, a devedora obriga-se ao pagamento do montante principal que ora lhe é
emprestado, mediante a amortização mínima mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e
máxima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com sua disponibilidade. Serão
aplicados mensalmente ao presente contrato, os encargos denominados adicionais, juros
nominais, à taxa de 2,000000% (dois pontos percentuais) ao mês e 26,824179% (vinte e
seus pontos percentuais e oitenta e dois e dois centésimos) efetivos ao ano. Os encargos
denominados adicionais serão calculados, capitalizados e debitados na conta-corrente da
devedora, mensalmente, no último dia de cada mês, quando tornam-se exigíveis; ficando
a mesma obrigada a manter saldo suficiente em sua conta-corrente para o referido
pagamento. Caso a devedora efetue o pagamento pontual da dívida contraída, nos termos

(SEGUE NA FICHA 02)



Validar aqui
este documento

MATRÍCULA

2.562

FICHA

02

CNM nº: 111435.2.0002562-16

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - *[Signature]* REGISTRO GERAL

da Cláusula Segunda e seus respectivos parágrafos, será à mesma concedida pela credora uma bonificação de abate nos encargos denominados adicionais, no importe de 1% (um ponto percentual) nominal ao mês, o que corresponde a encargos adicionais efetivos de 12,68% (doze pontos percentuais e sessenta e oito centésimos) ao ano, que serão estornados do cálculo do débito e creditados na conta corrente da devedora. Vencido o prazo previsto na Cláusula Segunda, a devedora pagará à credora a importância equivalente ao principal, devidamente acrescido dos juros correspondentes ao período, a serem pagos no vencimento. Em segurança e garantia das obrigações assumidas por este instrumento, a devedora emite, na data do título, em favor da credora, uma nota promissória devidamente avalizada, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) outorgando à credora, em conjunto com o(s) avalista(s) daquele título, expressos, irretratáveis e especiais poderes para, a qualquer tempo, na hipótese de inadimplemento parcial ou total em relação ao empréstimo aqui deferido, bem assim sobre qualquer acessório contratual, cobrar a cambial pelo então saldo devedor atualizado do contrato. A nota promissória prevista se subordina, ainda, as seguintes condições: a) o(s) avalista(s) da nota promissória Daniel de Figueiredo Felippe, brasileiro, casado, agropecuarista e diretor de empresas, RG nº 11.518.901-SP., CPF nº 099.933.568/59, residente e domiciliado no Município de Altinópolis-SP., na Rua Rio Branco, nº 184; e, Carlos Alberto de Freitas, brasileiro, casado, agropecuarista e diretor de empresa, RG nº 8.049.985-SP., CPF nº 300.960.736/91, residente e domiciliado no Município de Cristais Paulista-SP., ma Chácara Recreio, também assinam este contrato, na qualidade de devedores solidários, declarando-se cientes das condições ajustadas, com as quais concordam e se comprometem plenamente; b) É facultado à credora optar pela execução da nota promissória ou do contrato, isoladamente, ou, ainda, dos dois conjuntamente, na hipótese de inadimplemento de qualquer parcela do principal ou acessório. Ocorrendo mora, cessarão de imediato os encargos pactuados na Cláusula Terceira, passando a incidir sobre o saldo devedor, nas mesmas épocas, comissão de permanência à taxa de mercado nos termos da Resolução nº 1129, de 15/05/86, do Conselho Monetário Nacional, divulgada pelo Banco Central do Brasil, com redação atribuída por atos posteriores da autoridade normativa, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Em caso de cobrança judicial, a credora terá direito à uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito e encargos, sem prejuízo da cobrança das custas processuais e honorários de advogados, emolumentos e demais despesas e custas originárias do débito contraído no presente contrato. Para garantia do presente contrato, a devedora da à credora em garantia hipotecária o imóvel retro matriculado, juntamente com os imóveis objeto das matrículas nºs 59.265 e 58.773, também deste Registro de Imóveis, juntamente com mais 18 (dezoito) imóveis de vários Municípios e Comarcas.

(SEGUE NO VERSO)



Valida aqui
este documento

MATRÍCULA

2.562

FICHA

02

CNM nº: 111435.2.0002562-16

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KNBAR-UR493-SUYXY-YK47Y>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Tudo nos termos e sob as demais condições constantes do título. O Escrevente Autorizado
(Luiz Augusto Gonçalves).

Of. R\$ 536,71- Est. R\$ 171,75- Aps. R\$ 107,34- Total: R\$ 815,80- Guia nº 127/2001.
Emolumentos cobrados sobre o valor de R\$ 142.857,14. Microfilme e protocolo nº
210.583.

R.5/2.562. Ribeirão Preto, 10 de Novembro de 2004.

Por escritura pública de 26 de outubro de 2004, lavrada no 5º Tabelião de Notas, desta
Comarca, no livro 563, página 183, Cooperativa Nacional Agro Industrial-COONAI,
sociedade cooperativa, com sede nesta cidade, na Rua Capitão Salomão, nº 121, inscrita
no CNPJ/MF sob nº 45.760.030/0001-34, **TRANSMITIU A TÍTULO DE DAÇÃO EM
PAGAMENTO** a Cooperativa de Crédito Rural Coonai-CREDICOONAI, com sede nesta
cidade, na Rua Capitão Salomão, nº 121, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.923.116/0001-
69, o imóvel retro matriculado pelo valor de R\$ 200.000,00. **VALOR FISCAL:** R\$
239.491,52. O Escrevente Autorizado: _____ (Luiz Augusto
Gonçalves).

Of. R\$ 647,84- Est. R\$ 184,13- Aps. R\$ 136,39- Sin. R\$ 34,10- Trib. R\$ 34,10- Total: R\$
1.036,56- Guia nº 209/2004. Microfilme e protocolo nº 242.419.

Av.6/2.562. Ribeirão Preto, 10 de Novembro de 2004.

Pelo mesmo título do R.5, foi autorizada averbação na matrícula, para ficar constando o
cancelamento da hipoteca que gravava o imóvel objeto da mesma pelo R.4 retro, a qual
fica pela presente cancelada e sem mais nenhum efeito. O Escrevente Autorizado:

(Luiz Augusto Gonçalves).

Of. R\$ 795,30- Est. R\$ 226,03- Aps. R\$ 167,43- Sin. R\$ 41,86- Trib. R\$ 41,86- Total: R\$
1.272,48- Guia nº 209/2004. Emolumentos cobrados sobre o valor de R\$ 1.500.000,00.
Microfilme e protocolo nº 242.419.

Av.7/2.562. Ribeirão Preto, 13 de setembro de 2.011.

Por petição de 19 de agosto de 2.011, datada nesta cidade, apresentada em 01 via, foi
requerida averbação na matrícula, para ficar constando a alteração da razão social da
adquirente Cooperativa de Crédito Rural Coonai - CREDICOONAI, para Cooperativa de
Crédito dos Pequenos Empresários, Microempresários e Microempreendedores -
SICOOB CREDICOONAI, conforme fotocópia da ata sumária de nº 006/2008,
extraordinária de re-ratificação extraordinária de 02 de maio de 2008, datada aos 04 de
julho de 2008, devidamente registrada na JUCESP sob nº 97.275/09-8, aos 11 de março
de 2009; e ata sumária nº 12 da assembleia geral extraordinária de 20 de julho de 2.010,
(SEGUE NA FICHA 03)



Validé aqui
este documento

CNM nº: 111435.2.0002562-16

MATRÍCULA

2.562

FICHA

03

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2

REGISTRO GERAL

devidamente registrada na JUCESP sob nº 446.792/10-0, aos 16 de dezembro de 2.010, apresentadas. A Escrevente Autorizada: Edna Regina Pires, (Edna Regina Pires). Of. R\$ 10,91 Est. R\$ 3,10 Aps. R\$ 2,30 Sing. R\$ 0,57 Trib. R\$ 0,57 Total: R\$ 17,45. Guia nº 174/2.011. Microfilme e protocolo nº 332.641.

Av.08/2.562 - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

Em 11 de setembro de 2017 - (prenotação nº 433.737 de 28/08/2017).

Por requerimento firmado neste município em 25 de agosto de 2017 e cópia autenticada da ata sumária nº 27 da assembleia geral extraordinária realizada aos 19 de setembro de 2014, registrada na JUCESP sob nº 4.067/15-0 em 13 de janeiro de 2015, procede-se a presente averbação para constar a alteração da denominação social da COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES - SICOOB CREDICOONAI para COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO - SICOOB CREDICOONAI.

O Escrevente: Luiz Antônio da Silva, (Luiz Antônio da Silva).

R.09/2.562 - VENDA E COMPRA.

Em 04 de dezembro de 2017 - (prenotação nº 438.532 de 17/11/2017).

Por escritura pública de 19 de setembro de 2017 (livro nº 3.254-E, fls. 186/196) lavrada pelo 2º Tabelião de Notas de Brasília/DF, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO - SICOOB CREDICOONAI, já qualificada, VENDEU a BANCOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.397.614/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Sig, Quadra 06, Lote 2080, Sala 201, o imóvel objeto da presente matrícula pelo valor de R\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil de reais). Valor venal: R\$ 1.318.453,98.

A Escrevente: Tuane Costa Mello Moreira, (Tuane Costa Mello Moreira).

Av.10/2.562 - AFETAÇÃO.

Em 04 de dezembro de 2017 - (prenotação nº 438.532 de 17/11/2017).

Por escritura pública mencionada no R.09, procede-se a presente averbação para constar que nos termos do artigos 6º e 7º da Lei 8.668/93, de 25/06/1993, o imóvel objeto desta matrícula vincula-se ao patrimônio da instituição administradora BANCOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, observadas as seguintes restrições: a) não integra o ativo da Bancoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA; b) não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Bancoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA; c) não compõe o elenco de bens e direitos da Bancoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; d) não pode ser dado em garantia de débito da Bancoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA; e) não são

(segue no verso)



Validé aqui
este documento

MATRÍCULA

2.562

FICHA

03

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KNBAR-UR493-SUYXY-YK47Y>

passíveis de execução por quaisquer credores da Bancoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, por mais privilegiados que possam ser; e, f) não serão objeto de constituição de ônus reais sobre imóveis em benefício da Bancoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.

A Escrevente: (mmmmmm) (Tuane Costa Mello Moreira).

Av.11/2.562 - EX OFFICIO.

Em 22 de janeiro de 2018 - (prenotação nº 442.835 de 17/01/2018).

Nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a", da Lei 6.015/73, e revendo o título por meio do qual foi lançada a averbação nº 10 desta matrícula, procede-se a presente averbação para constar que a **BANCOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, adquiriu o imóvel objeto da presente matrícula na qualidade de instituição administradora do **SICOOB AGÊNCIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, com em Brasília/DF, no SIG, Quadra 06, Lote 2080, Sala 201, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.216.384/0001-01, em consonância com a Lei nº 8.668/93, observando-se o seguinte: I) o imóvel objeto desta matrícula constitui patrimônio do **SICOOB AGÊNCIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, não se comunicando, portanto, com o patrimônio da instituição administradora **BANCOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**; II) em atendimento ao artigo 6º da referida lei, o imóvel objeto da presente matrícula será mantido sob propriedade fiduciária da instituição administradora **BANCOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**; e, III) em observância ao artigo 7º do mesmo diploma legal, o imóvel objeto da presente matrícula: a) não integra o ativo da **BANCOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**; b) não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da **BANCOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**; c) não compõe a lista de bens e direitos da **BANCOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; d) não pode ser dado em garantia de débitos de operações da **BANCOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**; e) não é passível de execução por quaisquer credores da **BANCOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, por mais privilegiados que possam ser; e f) não será objeto de constituição de ônus reais sobre imóveis em benefício da **BANCOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**.

O Oficial Substituto:

Rodrigo Garcia Camargo

(Rodrigo Garcia Camargo).

Av.12/2.562 - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

Em 01 de Julho de 2024 - (prenotação nº 565.257 de 11/06/2024).

Por escritura pública de 16 de outubro de 2023 (livro nº 3.716, fls. 43/50) e escritura

(segue na ficha 04)



Valida aqui
este documento

CNM nº: 111435.2.0002562-16

MATRÍCULA

2.562

FICHA

04

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

Ribeirão Preto, 01 de julho de 2024.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

pública de rerratificação e aditamento de 08 de fevereiro de 2024 (livro nº 3.716, fls. 133/135) lavradas pelo 2º Tabelião de Notas de Brasília/SP, e cópia autenticada da 8ª alteração do contrato social firmado em Brasília/DF em 05 de agosto de 2021, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob nº 1718567 em 11 de agosto de 2021, emitida via internet, procede-se a presente averbação para constar a alteração da denominação social da instituição administradora BANCOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA para SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - SICOOB DTVM, NIRE nº 5320129620-2.

Selo digital número: 111435331SE000729955FV245.

A Escrevente: (Jeane Andréia Vick).

R.13/2.562 - VENDA E COMPRA.

Em 01 de julho de 2024 - (prenotação nº 565.257 de 11/06/2024).

Por escrituras públicas mencionadas na Av.12, SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - SICOOB DTVM, na qualidade de instituição administradora do SICOOB AGÊNCIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, já qualificados, VENDEU a FUNDO DE PROTEÇÃO DO SICOOB, inscrito no CNPJ/MF nº 05.455.492/0001-23, com sede em Brasília/DF, SC/SUL nº 50, quadra 06, bloco A, sala 509, Asa Sul, o imóvel objeto da presente matrícula pelo valor de R\$ 2.435.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 487.000,00 pagos com recursos próprios e R\$ 1.948.000,00 pagos com recursos decorrentes do financiamento objeto do registro subsequente. Valor venal: R\$ 1.847.592,08.

Selo digital número: 111435321XC000729956NB24U.

A Escrevente: (Jeane Andréia Vick).

Av.14/2.562 - CANCELAMENTO DE AFETAÇÃO.

Em 01 de julho de 2024- (prenotação nº 565.257 de 11/06/2024).

Por escrituras públicas mencionadas na Av.12, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da afetação averbada sob nº 10 desta matrícula.

Selo digital número: 111435331KX000729957QA24U.

A Escrevente: (Jeane Andréia Vick).

R.15/2.562 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Em 01 de julho de 2024 - (prenotação nº 565.257 de 11/06/2024).

Por escrituras públicas mencionadas na Av.12, FUNDO DE PROTEÇÃO DO SICOOB, já qualificado, deu em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA o imóvel objeto da presente matrícula à SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - SICOOB DTVM, na qualidade de instituição administradora do SICOOB AGÊNCIAS FUNDO DE

(segue no verso)



Valida aqui
este documento

MATRÍCULA

2.562

FICHA

04

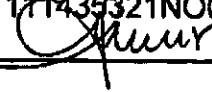
Verso

CNM nº: 111435.2.0002562-16

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KNBAR-UR493-SUYXY-YK47Y>

INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, já qualificados, em garantia do pagamento da dívida confessada, bem como o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas pelo devedor fiduciante, no valor de R\$ 1.948.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil reais). A alienação fiduciária objeto do presente registro foi constituída para garantia de uma dívida no valor total de R\$ 20.159.200,00, que também é garantida pelas alienações fiduciárias objetos do R.28/59.265 e R.17/148.370, a ser reembolsado em 04 parcelas anuais e sucessivas, no valor de R\$ 5.039.800,00, cada uma, vencendo-se a primeira parcela em 16/10/2024, e as seguintes em igual dia dos meses e anos subsequentes, corrigidas mensalmente pela taxa equivalente a 85% do CDI/CETIP/B3, obedecendo-se à perioridicidade legal para sua aplicação. Por força da lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se o devedor possuidor direto e a credora fiduciária possuidora indireta do imóvel objeto desta matrícula. Para os efeitos do art. 24, VI, da Lei 9.514/97 foi estipulado o valor da garantia em R\$ 2.435.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais) conforme cláusula vigésima terceira. De acordo com a cláusula décima quinta ficou estabelecido o prazo de carência de 30 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, para a expedição da intimação para os fins previstos no § 2º, do artigo nº 26, da lei 9.514/97. Demais cláusulas e condições constantes no título.

Selo digital número: 111435321NO000729958OH24L.

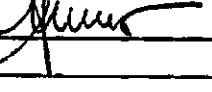
A Escrevente:  (Jeane Andréia Vick).

Av.16/2.562 - AFETAÇÃO.

Em 01 de julho de 2024 - (prenotação nº 565.257 de 11/06/2024).

Por escrituras públicas mencionadas na Av.12, procede-se a presente averbação para constar que nos termos do artigo 7º da Lei nº 8.668/1993, os direitos de credor fiduciário do imóvel objeto desta matrícula não se comunicam com o patrimônio da SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - SICOOB DTVM, na qualidade de instituição administradora do SICOOB AGÊNCIAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, já qualificados, observadas as seguintes restrições: a) não integra o ativo da administradora; b) não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da instituição administradora; c) não compõe a lista de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; d) não possa ser dado em garantia de débito de operação da instituição administradora; e) não seja passível de execução por quaisquer credores da administradora, por mais privilegiados que possam ser; f) não possa ser constituído quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Selo digital número: 111435331DE000729961DM24R.

A Escrevente:  (Jeane Andréia Vick).



Valida aqui
este documento

MATRÍCULA

FICHA

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Código (CNS) nº: 11.143-5

CERTIDÃO

Pedido nº 565257

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente certidão digital, em inteiro teor, reproduz todos os atos relativos a ônus e alienações referentes à matrícula nº 2562 e, ainda, que extraída por meio eletrônico, conforme art. 19, § 1º, da Lei 6.015/1973, relatando os fatos jurídicos até o último ato acima e até o dia útil anterior a esta data.



Ribeirão Preto-SP, 02/07/2024 11:49:05 - 11:53

Assinada digitalmente, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 por:
Thales Pavan - Escrevente

Oficial	Estado	S. Faz	Reg. Civil	Trib. Just.	MP	ISSQN	Serventias	Total
R\$ 42,22	R\$ 12,00	R\$ 6,18	R\$ 2,22	R\$ 2,90	R\$ 2,03	R\$ 0,84	R\$ 2,03	R\$ 70,42

Selo Digital nº [111435391NV000729954FL248] [111435331SE000729955FV245] [111435321XC000729956NB24U]
[111435331KX000729957QA24U] [111435321NO000729958OH24L] [111435331DE000729961DM24R] [1114353C3XS000729962LP248]
[111435331PW000729963SM241] [111435321QB000729964TC244] [111435331LK000729965AV24H] [111435321YL000729966LG24A]
[111435331TY000729967MF244] [1114353C3BL000729968TH24L] [111435331OL000729969LU24T] [111435321J000729971DJ24H]
[111435331WR000729974AT24T] [111435321VS000729975FK247] [111435331OU000729976ON240] [1114353C3FE000729977HW242] - Para
consultar o selo acesse: <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/KNBAR-UR493-SUYXY-YK47Y>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado